

Lei n° 51/51

O Prefeito Municipal de Echaporá,
do de suas atribuições legais e

Considerando motivo de reposição
não alcançada nas urnas no pleito municipal
de 14 do corrente;

Decuta:

Artigo 1º - Fica considerado feriado
todo município o dia de hoje, comemorativo a d
a que se refere o considerando.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
data da sua publicação, revogadas as disposi
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá
dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos
cinquenta e um

Rosicardo Fontoura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura
municipal de Echaporá, as dezoito dias do mês
de outubro de mil novecentos e cinquenta e um

Secretário Contador.